Edital 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	791181-CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	SAMARONI FAUSTER STUTZ	23/09/2024 11:50 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63398.002904/2024-59

1. Do objeto

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

(Processo Administrativo n°63398.002904/2024-59)

Torna-se público que o Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, por meio do(a) Divisão de Obtenção, sediado na Rua Comandante Ituriel, s/nº, Fluminense – São Pedro da Aldeia-RJ, CEP 28944-054, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de itens de consumo odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens deste certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o total estimado pela Administração

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. .

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional .

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos) .

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, folders, catálogos, manuais, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1.contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ?ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por meio eletrônico, assinado por meio de algum tipo de assinatura certificada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3 /2018, art. 7º, parágrafo único).

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5%(meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: stutz@marinha.mil.br, colocando os seguintes e-mail como para conhecimento: ceimspa.secom@marinha.mil.br, alexandre.trajano@marinha.mil.br, daniel.pasquali@marinha.mil.br, lenimberg.souza@marinha.mil.br, arnaud@marinha.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura

15. Reajuste

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2024.

15. 2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Confeccionado por:

DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI

Agente de contratação

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

Despacho: Verificado por:

SAMARONI FAUSTER STUTZ

Encarregado da Divisão de Obtenção

Despacho: Autorizado por:

ADRIANA PEREIRA CAMELLO

Autoridade competente

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 04---edital38_2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
SAMARONI FAUSTER STUTZ (CPF 099.834.947-01) em 23/09/2024 14:07:34 -03 (BRT)

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI (CPF 110.861.387-08) em 23/09/2024 14:20:50 -03 (BRT)

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF 051.592.247-18) em 23/09/2024 17:47:26 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	791191-POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D´ALDEIA	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	10/09/2024 09:51 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63398.002904/2024-59

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo Odontológico para a Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Acrílico auto-polimerizável, líquido, monômero de metil metacrilato, frasco com 250 ml.	390456	Frascos	3	20	R$ 83,80	R$ 1.676,00
2	Acrílico autopolimerizável , pó, copolímero de acrílico, 220g – cor 61, 62, 69, rosa e incolor.	390460	Frascos	2	20	R$ 113,81	R$ 2.276,20
3	Adesivo dental fotopolimerizável, primer e adesivo em frasco único, com tampa flip-top e solvente a base de etanol e água. Sistema de polimerização APS. Frasco com 6 ml.	391133	Frascos	1	120	R$ 214,21	R$ 25.705,20
4	Amálgama em cápsula 2 porções. Composição limalha de prata (acima de 65%) e mercúrio, apresentação cápsulas pré-dosificadas, aplicação restauração odontológica, características adicionais medida de duas porções de amálgama. Embalagem com 50 unidades. Amálgama sem fase gama 2 com alta resistência a compressão, ultra fina, cápsulas com quantidades pré-dosadas de liga e de mercúrio para o preparo do amálgama dental. A quantidade de liga para a proporção de mercúrio variando de 1/0. 85 e 1/0.94, dependendo do tamanho e tempo de cristalização. Com Ag 40% - Prata | Hg 47,9% - Mercúrio | Cu 28,7% - Cobre | Sn 31,3% - Estanho.	453261	Pacotes	2	30	R$ 171,55	R$ 5.146,50
5	Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental. Apresentação: Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml e 3 ponteiras para aplicação.	391582	Pacotes	30	150	R$ 9,15	R$ 1.372,50
6	Cunha odontológica anatômica, material madeira, tipo anatômica, aplicação restauração interproximal, tipo ponta fina, características adicionais seção triangular, lisa, sortidas, embalagem 100 unidades. Composição natural: Madeira e corantes reativos atóxicos.	338641	Pacotes	10	50	R$ 32,38	R$ 1.619,00
	Cunha odontológica reflexiva anatômica, reflexiva, aplicação						

7	restauração interproximal, material de Acrílico, ponta fina. Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Reflexível, Sortidas, Transmitância: Transparente. Embalagem com 20 unidades.	338649	Pacotes	10	50	R$ 35,92	R$ 1.796,00
8	Cimento de zinco, líquido. Composição: ácido fosfórico, hidróxido de alumínio,óxido de zinco e água destilada. Apresentação: frascos com 10ml de líquido acondicionados em cartuchos individuais.	404542	Unidades	10	40	R$ 19,88	R$ 795,20
9	Cimento hidróxido de cálcio. Pasta homogênea, levemente amarelada, alcalina, hidrosolúvel, com odor de paramonoclorofenol canforado, kit contendo dois tubetes de plástico com 2,7 g cada (composição: hidróxido de cálcio 48,32 %, paramonoclorofenol 0,72%, cânfora 2,16%, excipientes: óxido de zinco, colofônia e peg 400) e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina (100,00 %).	405602	Kits	2	20	R$ 132,53	R$ 2.650,60
10	Cimento de zinco, pó. Composição: óxido de zinco, óxido de magnésio, corantes.Apresentação: frascos com 28g de pó, acondicionados em cartuchos individuais.Cada frasco acompanha um medidor de pó. Cores: nº 1 claro, nº 2 amarelo claro, nº 3 cinzento claro, nº 11 branco puro e nº 12 amarelo natural.	404543	Unidades	10	40	R$ 17,45	R$ 698,00
11	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante ao dente e radiopaco. Composição: óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, sulfato de cálcio hemiidratado, diatomácea de terra, dibutil ftalato, copolímero cloreto de polivinila. Apresentação: recipientes com 25g.	404546	Unidades	10	50	R$ 23,96	R$ 1.198,00
12	Cimento ionômero de vidro, tipo restaurador, autopolimerizável, características adicionais presa rápida, cura tripla, apresentação 10g de pó+ 8 ml de líquido.Composição básica após a mistura das fases: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água.	404575	Kits	2	200	R$ 105,25	R$ 21.050,00
13	Dessensibilizante de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio 2%, gel incolor. Composição dos ingredientes ativos: nitrato de potássio a 5%, fluoreto de sódio a 2%. Composição dos ingredientes inativos: água deionizada, glicerina, agente neutralizante e espessante. Embalagem contendo uma seringa com 2,5g de produto e 1 ponteira.Similarà marca Desensibilize KF 2%	431743	Seringas	10	20	R$ 34,49	R$ 689,80
14	Fita matriz de aço inoxidável, utilizadas para reconstrução dental. Formato de fita com largura de 5 mm, rolo de 50cm e de uso descartável	406145	Unidades	50	100	R$ 6,45	R$ 645,00
15	Fita matriz de aço inoxidável, utilizadas para reconstrução dental. Formato de fita com largura de 7 mm, rolo de 50cm e de uso descartável	406146	Unidades	50	100	R$ 7,39	R$ 739,00
16	Papel articular dupla face com 12 folhas. Espessura máxima de 40 micras.	406150	Unidades	10	200	R$ 21,76	R$ 4.352,00
17	Porta amálgama plástico	372458	Unidades	10	10	R$ 14,41	R$ 144,10
18	Restaurador universal fotopolimerizável para restaurações diretas. Composição: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica), possibilitando polimento superior e com mais longevidade se comparada às resinas híbridas, fundamental para dentes anteriores, além de possuir ampla variedade de cores e 4 tipos de opacidades para melhor mimetismo da estrutura dentária e estética adequada: Dentina (A1D, A2D, A3D, A4D, B3D, C4D, WD), Corpo (A1B, A2B, A3B, A3.5B, A4B, A6B, B1B, B2D, B3B, B5B, C1B, C2B, C3B, D2B, D3B, WB, XWB), Esmalte (A1E, A2E, A3E, B1E, B2E, D2E, WE, XWE) e Translúcido (Clear, Amber, Blue e Gray). Apresentação: seringa de 4g.	407163	Unidades	1	200	R$ 352,78	R$ 70.556,00
	Restaurador nanohíbrida fluida, de alta viscosidade que apresenta indicação de uso para restaurações de classes I a V (universal, para cavidades de qualquer classe), tratamentos restauradores minimamente invasivos, reparação de restaurações e facetas, fotopolimerizável, preparos com air abrasion e em túnel, base						

19	/forramento sob restaurações em dentes posteriores. Composição: bis-gma, tegdma, sílica (68% em peso ou 47% em volume), polímero dimetacrilato e canforoquinona. O tamanho médio das partículas é de 1,5 nm. Apresentação: seringa de 2g cores A2,A3, B2.	419656	Unidades	2	50	R$ 109,42	R$ 5.471,00
20	Selante resinoso fotopolimerizável com flúor.Tipo: Para Fóssulas E Fissuras. Composição: Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325. apresentação 1 seringa 2g e aplicadores.	390778	Unidades	4	20	R$ 83,89	R$ 1.677,80
21	Tira de lixa de aço, procedência alemã, com corte somente de um lado, largura 4 mm, envelope com 12 lixas.	406283	Embalagens	20	60	R$ 17,06	R$ 1.023,60
22	Tira de lixa de aço, procedência alemã, com corte somente de um lado, largura 6mm, envelope com 12 lixas.	406281	Embalagens	15	60	R$ 9,80	R$ 588,00
23	Tira de lixa para acabamento e polimento dental abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster, dimensões 4 mm x 170 mm. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina(branca) com centro neutro (sem abrasivo) e opaco para introdução nas superfícies interproximais. Caixa com 150 tiras.	423570	Embalagens	5	60	R$ 43,64	R$ 2.618,40
24	Tiras de poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10mm x 120 mm x 0,5 mm	406147	Embalagens	15	60	R$ 17,52	R$ 1.051,20
25	Pasta de polimento final em resinas. Composição: óxido de alumínio, carbowax,espessante, essência de menta, água. Ingredientes atóxicos, solúveis em água. Pasta de polimento à base de diamante micronizado com granulação extrafina (2 a 4 mícrons). Universal, pode ser utilizada em todos os materiais restauradores, como resinas e porcelanas e em esmalte dental para obter polimento e brilho ao final dos procedimentos realizados em consultórios odontológicos.	349311	Unidades	5	30	R$ 50,97	R$ 1.529,10
26	Agulha gengival extra-curta 30 g, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas,trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacrepor solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	442142	Caixas	5	50	R$ 57,17	R$ 2.858,50
27	Agulha gengival curta 30 g, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas,trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacrepor solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	442145	Caixas	5	150	R$ 73,31	R$ 10.996,50
28	Agulha gengival longa 27g, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacre por solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	442144	Caixas	5	50	R$ 74,73	R$ 3.736,50
29	Sugador cirúrgico estéril, ponta fina, embalagens esterilizadas individualmente (óxido Etileno). Caixa com 20 unidades, contendo 20 Ponteiras de 3mm; 20 Ponteiras Extras de 2,5mm; com a composição: PVC atóxico, polietileno e pigmento; descartáveis após o uso.	406293	Caixas	5	100	R$ 42,29	R$ 4.229,00
30	Condensador de guta percha, tipo MacSpadden em aço inox, números: 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70. Comprimento 21mm e 25 mm compactador termomecânico em aço inoxidável, com lâmina ativa em formato de cones invertidos superpostos. Embalagem com 04 unidades.	421042	Embalagens	2	40	R$ 134,20	R$ 5.368,00
31	Cone de gutapercha principal para obturação de canais radiculares, com 28mm de comprimento e conicidades padronizadas, a base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico, prazo de validade de 4 anos. Apresentação: caixas cristal com 6 divisórias contendo 120 unidades. Numeração: 1ª série (15-40), 2º série (45-80).	419440	Caixas	4	40	R$ 79,30	R$ 3.172,00
	Cone de guta percha acessório para obturação de canais radiculares, indicadas para uso na técnica de condensação lateral,						

32	rolados à mão. Composição: guta percha, óxido de zinco. Apresentação: caixas cristal com 6 divisórias contendo 120 unidades. Numeração: B7, B8, BS, RS, R7 e R8, FF, F, FM, M e ML.	419484	Caixas	4	40	R$ 78,88	R$ 3.155,20
33	Kit de aço inox para aspiração endodôntica. Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel.	436482	Kits	4	40	R$ 68,38	R$ 2.735,20
34	Espaçador bi-digital, espaçador digital cônico de ponta romba, fabricado em liga de níquel titânio com proporção de 56% de níquel para 44% de titânio, números diversos. Embalagem com 06 unidades.	418779	Embalagens	5	10	R$ 49,85	R$ 498,50
35	Eucaliptol, solvente utilizado para dissolver cones de guta-percha. Frasco com 10ml.	429900	Frascos	10	20	R$ 22,56	R$ 451,20
36	EDTA trissódico, ácido etileno tetracético/ hidroxido de potássio, líquido auxiliar de preparo de canais radiculares, frasco com 20ml.	429980	Frascos	20	20	R$ 10,45	R$ 209,00
37	Lençol de borracha, cor azul, tamanho 13,5x13,5, espessura 0,16 a 0,22 mm. Caixa com 26 unidades, embaladas individualmente, validade de 4 anos.	442191	Caixas	10	50	R$ 36,22	R$ 1.811,00
38	Lima Hedstroem c/ cursor de 25mm, 1ª série e 2ª série. Embalagem com 06 unidades.	418546	Embalagens	10	20	R$ 20,61	R$ 412,20
39	Lima manual K-Flexofile, em aço inoxidável din 1.310, eletro-polida, na classificação aisi 302 com aproximadamente 17% de cromo e 8% de níquel, fabricada por torção. Cabo fabricado em material plástico de poliamida, de especificação pa 6.6. Seriação ISO. Secção transversal em forma triangular. Apresentação em caixa de poliestireno com seis unidades de limas com stops de silicone. Caixas com: 15 a 40/21mm, 15 a 40/25mm, 15 a 40/31m m, 6 /25mm, 8/25mm, 10/25mm, 6/31mm, 8/31mm, 10/31mm, 45-80 /25mm, 45-80/31mm.	418523	Caixas	20	200	R$ 16,74	R$ 3.348,00
40	Paramonoclorofenol canforado, para desinfecção de canal radicular. Composição:clorofenol, álcool etílico 96, água deionizada, cânfora 3,5%. Frasco com 20ml.	429902	Frascos	20	20	R$ 17,72	R$ 354,40
41	Pontas de papel absorvente para secagem de canais radiculares esterilizáveis, com alta resistência à desintegração, adequada rigidez e absorção e com perfeita conformação e estandardização, nos calibres ISO. Com identificação por cores.Composição: à base de papel filtro (papel de seda). Apresentação: caixas cristal com divisórias contendo 120 unidades em 28mm, ISO color codec. Numeração: 1ªsérie (15-40) e 2ª série (45-80) similar à marca Tanari.	419001	Caixas	5	100	R$ 44,18	R$ 4.418,00
42	Adesivo dental fotopolimerizável, primer e adesivo em frasco único, com tampa flip-top, Solvente a base de etanol, Tecnologia VMS com a presença do Copolímero Vitrebond, MDP e Silano, que possibilita reidratação das fibras colágenas e formação de camada híbrida em casos de ressecamento dentinário, ser usado como silano em restaurações vítreas cerâmicas e como primer para metal e cerâmicas não condicionáveis. Que possa ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento em esmalte e dentina), autocondicionante (sem condicionamento ácido) ou com condicionamento seletivo em esmalte. Frasco com 5ml.	391133	Frascos	1	120	R$ 396,41	R$ 47.569,20
43	Tricresol formalina, material odontológico indicado no tratamento de polpa infecta a base de formaldeído e cresol em partes iguais, frasco 10ml.	429972	Frascos	20	20	R$ 12,65	R$ 253,00
44	Grampo para dique, tipo Ivory. Grampo para isolamento absoluto em aço inoxidável. Números: 210, 211, 212, 212L, 212R, 26, 00, 209, 206, W8A, 208, 14A, 201, 202,203,204, 205,207, 12A, 13A, 8A, 200, 2A, 2, 14,0.	246018	Unidades	15	60	R$ 19,40	R$ 1.164,00
45	Arco odontológico, plástico, Ostby, reutilizável, octogonal, 10 cm, rígido e esterilizável	338081	Unidades	20	20	R$ 17,96	R$ 359,20
	Broca cirúrgica cônica, material: Carbide, autoclavável, Formato:						

46	Cônica Longa com Topo Arredondado. Tipo Haste: Haste Longa e Tipo Corte: Zekrya.	403875	Unidades	25	50	R$ 17,49	R$ 874,50
47	Broca cirúrgica carbide, esférica, haste longa, 25mm, material: Carbide, autoclavável, alta rotação.	403383	Unidades	25	50	R$ 13,05	R$ 652,50
48	Broca de alta rotação nº 702 haste longa, Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, picotada, Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica.	403389	Unidades	25	50	R$ 19,17	R$ 958,50
49	Broca de alta rotação nº 701 haste longa, Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, picotada, Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica.	403387	Unidades	25	50	R$ 19,30	R$ 965,00
50	Broca multilaminada 12 lâminas – Formato: cõnica, alta rotação, tamanho 19mm, acabamento e polimento de todos os materias dentários. Modelos: 7642, 7664, 7675, 7611, 7612, 7613, 7714,7606.	464192	Unidades	10	50	R$ 36,01	R$ 1.800,50
51	Broca multilaminada 12 lâminas – Formato: chama, alta rotação, tamanho 19mm, acabamento e polimento de todos os materias dentários. Modelos: 7901, 274, 7104, 7106, 7108.	464797	Unidades	10	50	R$ 34,93	R$ 1.746,50
52	Broca carbide esférica de alta rotação, haste curta e haste longa, Números: 1/4, 1/2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, esterilizável em autoclave.	403292	Unidades	10	100	R$ 25,67	R$ 2.567,00
53	Polidor à base de silicone com abrasivos de carbeto de silício, Pontas torpedos nas cores: verde, bege e cinza. Ogiva PM para acabamento de acrílico. Compatibilidade na Peça reta.	420003	Kits	2	10	R$ 160,66	R$ 1.606,60
54	Broca carbide de baixa rotação, para contra ângulo, haste de aço inoxidável e parte ativa de carbureto de tungstênio sinterizado, esférica, números 01,02, 03 ,04, 05, 06, 07, 08, embalagem individual, esterilizável em autoclave ou estufa.	436293	Unidades	15	300	R$ 14,07	R$ 4.221,00
55	Broca de alta rotação, diamantada, FG, esférica (1011, 1012, 1013,1014, 1015, 1012HL, 1016HL), cônica invertida (1032, 1033, 1034, 1035), cônica dupla (1045, 1046, 1047), cônica topo plano(1065, 3069, 3070,2068), cilíndrica topo plano(1090, 1092, 1093, 3101, 3101F),cônica topo em chama (1190F, 2200, 3195), cilíndrica topo arredondado(2143, 2133F,3139, 3139F, 4138,4138 F), cônica topo inativo (3083), chama (3118, 3118F,3168, 3168F), diamantada (1302,1312,2135,2136,2214), acabamento (2200, 2200F, 2200FF, 3203F, 3203 FF, 3195 F, 3195F)	402947	Unidades	25	3000	R$ 10,71	R$ 32.130,00
56	Broca Endo Z tronco-cônica helical. Para alta rotação número 152. Comprimento de 21mm, com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável din 1.4197 com 13% de cromo, na cor dourada com 0,9mm de diâmetro. Apresentação comercial em blister contendo 1 (uma) unidade.	439276	Unidades	5	100	R$ 55,13	R$ 5.513,00
57	Broca Gates-Glidden para endo, fabricada em aço inoxidável din 1.4197 com 13% de cromo nos números de 1 à 6 (diâmetro 0,50 mm; 0,70mm; 0,90mm; 1,10mm; 1,30mm;1,50mm respectivamente), nos comprimentos de 28mm com uma haste de 15mm e de 32mm com uma haste de 19mm. O cabo apresenta pequenos entalhes, indicando a numeração da broca e ponta ausente de capacidade de corte. Unidade.	403610	Unidades	10	300	R$ 22,07	R$ 6.621,00
58	Broca Largo , fabricada em aço inoxidável din 1.4197 com 13% de cromo nos números de 1 à 4, com diâmetros de 0,70mm; 0,90mm; 1,10mm; 1,30mm respectivamente de 28mm, com haste de 15mm, e de 32mm, com uma haste de 19mm, e cabo em pequenos entalhes, indicando a numeração da broca com ponta inativa. Apresentação comercial em caixa em poliestireno com 06 (seis) unidades de brocas.	403915	Caixas	5	100	R$ 71,08	R$ 7.108,00
59	Broca Transmetal para alta rotação com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (K20) e parte inativa fabricada em aço inoxidável din 1.4197 com 13% de cromo com comprimento de 19mm e formato cilíndrico.	414850	Unidades	10	50	R$ 36,18	R$ 1.809,00
	Caneta contra ângulo para uso odontológico, Push-Button,						

60	transmissão 1:1 rotação: mínimo de 5.000 rpm - máximo de 25.000 rpm, cabeça fixa com spray externo. Acoplamento Intra universal. Material: latão, alumínio e aço inox.	407105	Unidades	1	40	R$ 539,00	R$ 21.560,00
61	Escova de Robson, em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon, para contra ângulo, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Nos tipos Ultra-Soft, Semirrígida e Rígida que são indicadas para a profilaxia e microabrasão, as cerdas Soft são indicadas para a profilaxia subgengival sem agredir a gengiva, as cerdas Semi-Soft são indicadas para profilaxia e remoção de manchas ou inductos e a cerda Ultra-Rígida é indicada para apoiar o processo de profilaxia e microabrasão em casos que necessitem de maior intensidade.	404894	Unidades	50	400	R$ 4,09	R$ 1.636,00
62	Micromotor odontológico rotação de 5.000 a 20.000rpm, com spray interno que evita superaquecimento. Autoclavável. Conexão Borden. Sistema tipo Intra. Corpo em alumínio anodizado e desenho anatômico.	407016	Unidades	1	40	R$ 1.566,67	R$ 62.666,80
63	Peça reta uso odontológico, Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm. Autoclavável. Fixação da broca: Através de giro de anel. Spray único externo. Corpo confeccionado em alumínio anodizado.	407018	Unidades	1	20	R$ 875,37	R$ 17.507,40
64	Turbina alta rotação, sistema push button, autoclavável ate 135° c/ spray triplo direcionado para a ponta da broca. Rolamento cerâmico.	407024	Unidades	1	50	R$ 751,13	R$ 37.556,50
65	Espelho bucal nº 5 plano, anti embaçante, confeccionado em aço inox, adaptável em cabos de modelo universal com boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão, resistente a esterilizarão sem perder o poder de reflexão ou embaçar. Embalagem com 1 unidade contendo espelho e cabo.	413310	Embalagens	20	500	R$ 18,23	R$ 9.115,00
66	Pasta profilática, para uso odontológico, contendo pedra pomes, fluoreto de sódio, carbonato de cálcio, lauril, sulfato de sódio. Bisnaga com 90 gramas.	434931	Bisnagas	10	50	R$ 24,68	R$ 1.234,00
67	Pontas avulsas para sistema Precision de aplicação de materiais odontológicos: Ponteira nº 3 - Fluidez Pesada + êmbolo. Ponteira nº 2 Cânula reta (Ponta Agulha) + êmbolo. Ponteira nº 4 Cânula plástica curva – Fluidez média + êmbolo. Embalagens com 20 unidades.	418158	Embalagens	5	500	R$ 96,38	R$ 48.190,00
68	Placa de vidro para manipulação de cimentos em geral, polida, retangular, cantos arredondados, espessura de 10mm, tamanho 14x6cm.	436847	Unidades	5	50	R$ 40,63	R$ 2.031,50
69	Ponta para ultrassom Perio Supra compatível com transdutor Dabi Atlante Profi Class Perio.	407077	Unidades	2	200	R$ 160,32	R$ 32.064,00
70	Pote Dappen de silicone.	411440	Unidades	20	20	R$ 7,36	R$ 147,20
71	Pote Dappen de vidro 4x4cm.	411437	Unidades	20	20	R$ 7,71	R$ 154,20
72	Protetor gengival fotopolimerizável para isolamento relativo. Apresentação: uma seringa de 2g; três ponteiras para aplicação do produto; cor azul.	413641	Unidades	5	40	R$ 47,55	R$ 1.902,00
73	Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC virgem e atóxico, pontas são soldadas ao tubo, desenho anatômico, sem memória elástica. Pacote com 40 unidades coloridas.	406292	Pacotes	20	600	R$ 13,34	R$ 8.004,00
74	Verniz com flúor, formulação concentrada de fluoreto de sódio com ação de impregnação profunda para maior eficácia na prevenção da cárie e tratamento de colos dentários sensíveis, Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Embalagem com 1 verniz de 10ml + 1 solvente de 10ml.	428166	Frascos	5	20	R$ 59,08	R$ 1.181,60
75	Matriz seccional pré-formada convexas em aço inoxidável com espessura de 0,05mm, tamanhos pequeno, médio e grande. Composição em aço inoxidável. Validade 5 anos. Caixa com 50 matrizes. Kit com 50 matrizes sortidas, 2 grampos e 8 protetores de silicone triangulares.	418162	Embalagens	1	70	R$ 322,89	R$ 22.602,30

76	Ionômero de vidro fotopolimerizável, cores A2 e A3, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, radiopaco. Embalagem com 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios. Tempo de manipulação recomendado: 30 segundos. Tempo de polimerização: 20 segundos.Profundidade de cura (A3) (mm): 1,8.	404578	Kits	1	150	R$ 333,72	R$ 50.058,00
77	Solução amena de ácido poliacrílico desenvolvida para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte, para aumentar a adesão do cimento de ionômero de vidro a estrutura do dente. Possui 26% de ácido poliacrílico, embalagem com 10mL.	361788	Unidades	5	30	R$ 49,47	R$ 1.484,10
78	Ionômero de vidro fotopolimerizável, cores A2 e A3, livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, radiopaco. Embalagem com 50 cápsulas. Tempo de manipulação recomendado: 10 segundos. Tempo de polimerização: 20 segundos.Profundidade de cura (A3) (mm): 1,8.	417244	Kits	1	100	R$ 470,24	R$ 47.024,00
79	Aplicador para cápsulas riva de ionômero de vidro,autoclavável. Com trava para a cápsula que controla a extrusão de material, partes mecânicas em aço inox, proporciona fácil acesso a cavidade oral. Aplicador Nº 2 com design ergonômico.	442470	Unidades	1	10	R$ 265,67	R$ 2.656,70
80	Ionômero de vidro tipo cimentação autopolimerizável, radiopaco, com flúor, para a cimentação de todas as ligas metálicas e resinas acrílicas, cimentação definitiva de peças protéticas, cimentação de bandas e dispositivos ortodônticos e utilizado em forramento de cavidades.Kit com 1 frasco de cimento em pó com 15g + 1 frasco de líquido com 10g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátula.	404575	Kits	5	40	R$ 85,63	R$ 3.425,20
81	Lima Easy Logic 25/01. Caixa com 4 unidades.	430448	Caixas	1	50	R$ 226,43	R$ 11.321,50
82	Lima Easy Logic 25/04. Caixa com 4 unidades.	430448	Caixas	1	50	R$ 226,43	R$ 11.321,50
83	Lima Easy Logic 25/06. Caixa com 4 unidades.	430448	Caixas	1	50	R$ 226,43	R$ 11.321,50
84	Lima Easy Logic 15/03. Caixa com 4 unidades.	430448	Caixas	1	50	R$ 226,43	R$ 11.321,50
85	Lima Easy Logic 30/05. Caixa com 4 unidades.	430448	Caixas	1	50	R$ 226,43	R$ 11.321,50
86	Lima NiTi – 25mm – 1 série. Caixa com 6 unidades.	430448	Caixas	1	40	R$ 226,43	R$ 9.057,20
87	Lima NiTi – 21mm – 1 série. Caixa com 6 unidades.	418562	Caixas	10	40	R$ 30,01	R$ 1.200,40
88	Hidróxido de cálcio P.A. Embalagem com 10g.	404585	Unidades	15	15	R$ 10,99	R$ 164,85
89	Cimento endodôntico obturador à base de óxido de zinco e eugenol. Radiopaco. Kit com 1 pó 12g + 1 liquído 10ml, Impermeabilidade, Fina granulação, Tempo de presa: aproximadamente 20 minutos, Cimento solúvel em éter, xilol e clorofórmio. Composição Pó: Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio. Líquido: Eugenol, Óleo de Amêndoas e BHT.	404553	Kits	1	40	R$ 209,07	R$ 8.362,80
90	Kit de Coroas provisórias acrílicas pré-moldadas para incisivos centrais e laterais. Embalagem com 12 unidades (6 incisivos centrais: 2 Pequenos, 2 Médios e 2 Grandes - 6 incisivos laterais: 2 Pequenos, 2 Médios e 2 Grandes).	407416	Kits	25	50	R$ 18,97	R$ 948,50
91	Pasta de acabamento e polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores.	338686	Unidades	5	30	R$ 46,39	R$ 1.391,70
92	Lima do tipo “RECIPROC” de movimento reciprocante, fabricada com liga de níquel titânio submetido a tratamento térmico especial M-Wire. Secção transversal em S e conicidades múltiplas na mesma lima. Disponível em blister estéril composto por 6 unidades nos comprimentos 21, 25 e 31 mm e conicidade R25, R40 e R50.	430448	Embalagens	1	50	R$ 327,72	R$ 16.386,00
93	Lima do tipo “RECIPROC blue” de movimento reciprocante, fabricada com liga de níquel titânio submetido a tratamento térmico especial VDW blue. Secção transversal em S e conicidades múltiplas na mesma lima. Disponível em blister estéril composto por 4 unidades nos comprimentos 21, 25 e 31 mm e conicidade R25, R40 e R50.	430448	Embalagens	1	50	R$ 327,72	R$ 16.386,00
	Cones de gutapercha para obturação de canais radiculares						

94	preparados pelo sistema reciprocante RECIPROC. Devem possuir as pontas demarcadas com as cores equivalentes às limas do sistema. Caixas individuais nos modelos R25 (Vermelho), R40 (preto) e R50 (amarelo) com sessenta pontas de 28mm de comprimento.	419440	Embalagens	2	50	R$ 105,61	R$ 5.280,50
95	Ponta para ultrassom compatível com transdutor Kondentech Scaler Jet para periodontia. Kit com 5 unidades.	407077	Kits	1	20	R$ 247,11	R$ 4.942,20
96	Restaurador temporário fotopolimerizável. Kit com 2 seringas com 2g cada.	404548	Kits	5	100	R$ 71,96	R$ 7.196,00
97	Pasta homogênea, levemente amarelada, alcalina, hidrossolúvel, com odor de paramonoclorofenol canforado. Kit contendo dois tubetes de plástico com 2,7 g cada (composição: hidróxido de cálcio 48,32 %, paramonoclorofenol 0,72%, cânfora 2,16%, excipientes: óxido de zinco, colofônia e peg 400) e 2 tubetes plásticos com 2,2g de glicerina (100,00 %). Registro na ANVISA.	405602	Kits	5	50	R$ 64,84	R$ 3.242,00
98	Restaurador universal fotopolimerizável micro-híbrido para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I,II,III,IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema. Parte inorgânica: zircônia/sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 mm (faixa de 0,01 a 3,50 microns). Apresentação: seringa de 4g cores A1, A2 ,A3, A3.5 ,A4 ,B0.5 , B1 ,B2 ,B3,C2,C3 ,C4,D3,I, UD.	407163	Unidades	1	200	R$ 397,61	R$ 79.522,00
99	Pincel aplicador micro descartável para uso odontológico compatível com agentes adesivos, solução evidenciador, selantes e outros, confeccionados em fibras não absorventes, isento de fiapos, de polipropileno e fibras de nylon. Tubo com 100 pincéis, tamanho regular.	410559	Embalagens	10	200	R$ 24,16	R$ 4.832,00
100	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro. Para apoio de restaurações e coroas protéticas. Embalagem com 15 pinos (numerações 1,2 e 3), 03 brocas calibradoras, 15 cursores de silicone, 01 gabarito para medição radiográfica.	385440	Kits	1	20	R$ 250,31	R$ 5.006,20
101	Gesso pedra tipo III. Embalagem com 1kg. Na cor amarela. Composição: Pó formado pela mistura de gesso Pedra (gipsita), Quartzo e Grafite. Indicado para confecção de trabalhos em que o gesso deve ser duro e resistente, confecção de modelos de estudos, antagonistas, ortodônticos e para prótese removível.	428415	Pacotes	10	10	R$ 18,30	R$ 183,00
102	Embalagem com 410g. Composição Alginato de potássio; Sulfato de cálcio; Tetrapirofosfato de sódio; Fluotitanato de potássio; Polipropileno glicol; Óxido de magnésio; Diatomita; Pigmento; Aroma. Alginato Tipo II, material de moldagem odontológico com possui presa regular e consistência média. Acessórios: 1 colher medidora para pó e 1 frasco medidor de água.	278252	Pacotes	5	10	R$ 65,15	R$ 651,50
103	Pincel Pelo Natural para Resina Acrílica. Kit contendo: 3 unidades - Tamanhos 1 chato / 1 chanfrado / 1 filbert. Pelo animal tipo marta.	224791	Kits	5	10	R$ 46,00	R$ 460,00
104	Pincel de Pelo Sintético Nº 24 com cerdas de Nylon que possui duas pontas diferentes, uma achatada e outra fina. Indicado para resinas compostas, oferecendo um fácil manuseio, anatomização e estética.	468753	Unidades	10	20	R$ 27,97	R$ 559,40
105	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável, radiopaco. Composição: Cálcio, grupos dimetacrilatos, carga inorgânica, fotoativador, estabilizante e pigmentos. Embalagem com 1 seringa de 2g e bicos aplicadores.	421356	Embalagens	5	20	R$ 72,10	R$ 1.442,00
106	Cimento resinoso com cura dual, sistema clicker. Possui partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica, com 67,5% em peso e tamanho médio das partículas de 1,5µm, BIS-GMA, TEGDMA, pigmentos, amina terciária, peróxido de benzoíla. Apresentação com 4,5 g.	438043	Embalagens	1	10	R$ 404,95	R$ 4.049,50
107	Bicarbonato de sódio, pó ultrafino para profilaxia dentária e jateamento. Embalagem contendo saches individuais de 40g cada.	271052	Unidades	5	20	R$ 65,39	R$ 1.307,80
108	Sonda exploradora número 5, em aço inoxidável, autoclavável.	425231	Unidades	20	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00

109	Pinça clínica para algodão, autoclavável. Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 17 cm.	413334	Unidades	20	100	R$ 18,19	R$ 1.819,00
110	Cureta dentinária, Material: Aço Inoxidável, Referência: Nr 17, Formato: Côncavo Corpo Duplo, Aplicação: Remoção Dentina, Autoclavável.	425232	Unidades	20	100	R$ 15,85	R$ 1.585,00
111	Espátula para aplicação de resina composta tipo suprafil, em aço Inoxidável, Modelo: Duplo, Tamanho: Nº 01, autoclavável.	425657	Unidades	5	100	R$ 83,22	R$ 8.322,00
112	Cimento a base de hidróxido de cálcio, Aspecto Físico: Base + Catalisador, não contém eugenol, biocompatível. Apresentação: Kit com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g, 1 bloco de mistura.	404562	Embalagens	5	50	R$ 63,65	R$ 3.182,50
113	Resina Bulk Fill, nanoparticulada, Consistência: Composta, Preenchimento: 5mm, Composição: AFM, AUDMA, UDMA e 1, 12-dodecano-DMA, disponível nas cores A1, A2, A3 e B1, Inserção rápida e fácil, em um único incremento.	444049	Unidades	1	100	R$ 244,77	R$ 24.477,00
114	Resina Bulk Fill, material restaurador de baixa viscosidade, fotopolimerizável, radiopaco e fluido, profundidade de polimerização de 4 mm. Cores A1, A2 e A3. Resina contém monômeros bisGMA, TEGDMA, bisEMA e Procrilato. As partículas de carga são uma combinação de carga de trifluoreto de itérbio com uma variedade de tamanhos de partículas de 0,1 a 5,0 micras e zircônia / sílica com uma faixa de tamanho de partícula de 0,01 a 3,5 µm. A porção de carga inorgânica é de aproximadamente 64,5% em peso (42,5% em volume). Apresentação – seringa de 2 gramas.	444048	Unidades	1	100	R$ 221,84	R$ 22.184,00
115	Solução hemostática liquida, sem epinefrina, atóxico, tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora. Agente tópico, em solução, para hemostasia e retração gengival, utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Frasco de 10mL.	422554	Embalagens	10	30	R$ 26,74	R$ 802,20
116	Cimento odontológico cirúrgico periodontal, sem eugenol, Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador.	404545	Embalagens	2	20	R$ 170,78	R$ 3.415,60
117	Fresas de tungstênio minicult para peça de mão, haste em aço inox, Granulometrias - Tarja Vermelha: Corte Cruzado Fino; Tarja Vermelha: Corte Liso Fino e Tarja Amarela: Corte Cruzado Extrafino. Modelos: 1511, 1512, 1513, 1517, 1515, 1520, 1521, 1548, 1570, 5170.060HP, 7270.060HP e 1010.023HP. Embalagem: 1 unidade.	433294	Unidades	5	20	R$ 75,53	R$ 1.510,60
118	Restaurador universal fotopolimerizável micro-híbrido para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I,II,III,IV e V);sistema APS de polimeriização, fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade composição: matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema. Parte inorgânica: zircônia /sílica com 82% em peso (60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 mm (faixa de 0,01 a 3,50 microns). Apresentação: seringa de 4g cores A1, A2 ,A3, A3.5 ,A4 ,B0.5 , B1 , B2 ,B3,C2,C3 ,C4,D3,I, UD.	407163	Unidades	1	200	R$ 397,61	R$ 79.522,00
119	Conjunto de posicionadores de películas radiográficas odontológicas, contendo dois posicionadores para dentes posteriores, um posicionador para dentes anteriores e um posicionador para interpŕoximal (bitewing), Adulto. Autoclavável.	420232	Kits	2	50	R$ 101,97	R$ 5.098,50
120	Conjunto de posicionadores de películas radiográficas odontológicas, para dentes posteriores, anteriores e bitewing, Infantil. Autoclavável.	420233	Kits	2	30	R$ 139,69	R$ 4.190,70
121	Posicionador radiográfico de Bite Wings autoclavável.	427346	Unidades	5	40	R$ 71,17	R$ 2.846,80

122	Colgadura odontológica simples individual para prender e/ou pendurar filmes radiográficos durante a revelação.	422654	Unidades	25	200	R$ 8,31	R$ 1.662,00
123	Filme para radiografia dentária, infantil, de poliéster com emulsão fotossensível,velocidade em processadoras automáticas com roletes: f. Velocidade em processadoras sem roletes:e. Embalado com invólucro de vinil, formato 22 x 35 mm, size 0, periapical, variação de temperatura de 10ºC a 24ºC, variação da umidade de 30 a 50%. Caixa com 150 unidades.	420611	Caixas	1	60	R$ 323,61	R$ 19.416,60
124	Filme para radiografia dentária, periapical, adulto, de poliéster com emulsão fotossensível, de velocidade e, embalado com invólucro de vinil, formato 31x 41 mm, size 2, periapical, caixa com 100 unidades, variação de temperatura de 10ºC a 24ºC, variação da umidade de 30 a 50%.	421289	Caixas	1	200	R$ 265,53	R$ 53.106,00
125	Fixador para uso odontológico, Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Pronto uso, frasco de 500mL.	405632	Frascos	5	150	R$ 55,26	R$ 8.289,00
126	Revelador para uso odontológico, Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Prazo de validade não inferior a dois anos. Similar à marca Kodak.	405620	Frascos	10	150	R$ 37,53	R$ 5.629,50
127	Cartela plástica para armazenamento e visualização de películas de Raio X com 14 espaços.	420217	Unidades	20	500	R$ 12,32	R$ 6.160,00
128	Conjunto de posicionadores de películas radiográficas odontológicas para sensor digital, para dentes posteriores, anteriores e bitewing, Infantil e Adulto. Autoclavável. Posicionador digital compatível com os sensores: Schick CDR, Schick Elite, Uwandy, Sky, Dabi e Kodak.	420231	Kits	1	30	R$ 344,00	R$ 10.320,00
129	Anestésico lidocaína a 2%, c/ epinefrina 1:100.000, livre de metilparabeno, anestésico injetável local,contendo 20,0 mg/ml de cloridrato de lidocaína e 10,0mcg/ml de epinefrina. Tubete de cristal com 1,8ml cada.	269851	Tubetes	50	10000	R$ 4,13	R$ 41.300,00
130	Anestésico mepivacaina a 2%, c/epinefrina 1:100.000, isento de metilparabeno, anestésico injetável local contendo 20 mg/ml de cloridrato de mepivacaína, 10 mcg/ml de epinefrina, também conhecida por adrenalina, veículo estéril com cloreto se sódio, metabissulfito de potássio, edta dissódico e água para injeção. Tubete de cristal com 1,8ml cada	269888	Tubetes	50	10000	R$ 4,22	R$ 42.200,00
131	Anestésico mepivacaina a 3%, sem vasoconstrictor, isento de metilparabeno, anestésico injetável local contendo 20 mg/ml de cloridrato de mepivacaína, veículo estéril com cloreto se sódio, edta dissódico e água para injeção. Tubete de cristal com 1,8ml cada.	357788	Tubetes	50	10000	R$ 4,31	R$ 43.100,00
132	Anestésico articaina a 4%, c/epinefrina 1:100.000, livre de metilparabeno,anestésico injetável local, contendo 40 mg/ml de cloridrato de articaína e 10 mcg de epinefrina, também conhecida por adrenalina. Excipientes: metabissulfito desódio, cloreto de sódio e água para injeção. Tubete de cristal com 1,8ml cada.	297697	Tubetes	50	10000	R$ 5,24	R$ 52.400,00
133	Anestésico tópico para aplicação oral ou na mucosa, gel com 20 % de benzocaína composição: benzocaína 200mg/g. sabores menta, tutti-frutti, pina colada. Com registro no Ministério da Saúde. Similar à marca Benzotop.	272913	Potes	20	100	R$ 16,89	R$ 1.689,00
134	Flúor gel, acidulado, tixotrópico, com concentração 1,23%, para aplicação em um minuto. Composição: fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, ácido fluorídrico,ácido fosfórico, propilenoglicol, aroma, corante e água deionizada. Sabor cereja, menta ou tutti-frutti. Embalagem com 200ml.	428102	Frascos	25	50	R$ 10,82	R$ 541,00
135	Flúor gel, neutro 2%, tixotrópico, contendo 2% de fluoreto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100, propilenoglicol, glicerina, essência de menta e água deionizada. Embalagem com 200ml.	428101	Frascos	10	50	R$ 22,31	R$ 1.115,50

136	Solução bucal anti-séptica e antibacteriana a base de gluconato de clorexidina a 0,12% (ou digluconato formulado para uma base livre de clorexidina na concentração de 0,067%) e os seguintes componentes inativos: água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição aromática com sabor predominante de menta, sacarinato de sódio, FD&C Blue, nº1. Nome químico do gluconato de clorexidina 1,1-bis hexametileno (5-p-clorofenil biguanida) di-d-gluconato. Frasco de pelo menos 2L com válvula pump.	341174	Unidades	2	50	R$ 142,10	R$ 7.105,00
137	Clorexidina digluconato, Apresentação: Seringa. Gel de concentração: 2%. Pacote com 02 seringas.	398566	Pacotes	10	20	R$ 31,20	R$ 624,00
138	Spray Lidocaína 10%. Embalagem com 1 frasco de 50ml. Cloridrato de Lidocaína. Apresentação:Solução spray 100 mg/mL, Frasco nebulizador com 50 mL	269845	Frascos	2	50	R$ 123,05	R$ 6.152,50
139	Hipoclorito de sódio, concentração solução a 2,5% aspecto físico líquido, tipo soda clorada, aplicação antisséptico, Frasco com 1 litro.	431304	Frascos	20	200	R$ 18,44	R$ 3.688,00
140	Lubrificante para instrumentos de alta rotação em spray, composição: óleo 100% mineral, atóxico de baixa viscosidade, sem CFC. Embalagem: 200ml, com bico aplicador.	246952	Frascos	25	50	R$ 55,10	R$ 2.755,00
141	Spray de gás refrigerante para determinação de vitalidade pulpar. Composição: base de tetrafluoroetano, inodoro, atóxico, sem CFC. Apresentação: frasco de 200ml. Possui odor mentolado, resfriamento de -50 ºC, haste mais curta para oferecer melhor precisão.	417284	Frascos	5	20	R$ 60,66	R$ 1.213,20
142	Babador, material papel absorvente e plástico, tipo uso descartável, cor branca, comprimento 30 a 33 cm, largura 40 a 48 cm, características adicionais 2 camadas papel/ 1 camada plástico. Pacote 100 unidades.	268178	Pacotes	10	2000	R$ 25,49	R$ 50.980,00
143	Broqueiro odontológico organizador, modelo Clínico, com no minimo 34 furos e no máximo 42 furos que aceitam mandris CA e F, autoclavável. Com tecnologia “Same Place” que mantem as peças no lugar quando estiver fechado, auxiliando no transporte e armazenamento das brocas. Suporta até 200 ciclos de autoclavagem.	438694	Unidades	5	100	R$ 69,80	R$ 6.980,00
144	Fio dental de polipropileno encerado embalagem com cortador metálico em aço inox. Embalagem com rolo de 100 metros.	407293	Unidades	25	150	R$ 11,73	R$ 1.759,50
145	Escova Dental, Material Cabo: Plástico,Tipo Cabo: Anatômico Tipo Cabeça: Média, Modelo: Macio,Aplicação: Orientação De Profilaxia E Higiene Características Adicionais: Cantos Arredondados Tipo Cerdas: Pontas Arredondadas.	603497	Unidades	100	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
146	Fio dental extra fino, confeccionado em resina termoplástica, parafina, BHT, aroma; embalagem pocket, com tampa flip, rolo em 25 metros.	238050	Unidades	250	500	R$ 1,47	R$ 735,00
147	Creme dental com flúor 1100 ppm, Capacidade – 50 gramas.	295423	Unidades	250	500	R$ 1,47	R$ 735,00
148	Kit Acabamento e Polimento de Resina Completo Ultragloss: 3 Polidores de Resina de Granulometria Grossa (cinza) nos formatos Chama, Taça Grande e Disco para acabamento inicial e regularização; 3 Polidores de Resina de Granulometria Média (rosa) nos formatos Chama, Taça Grande e Disco para polimento e remoção de riscos; 3 Polidores de Resina de Granulometria Fina (azul) nos formatos Chama, Taça Grande e Disco para brilho final; 4 Escovas de Robinson Color-Brush de rigidez semirígida (azul), semisoft (amarela), soft (lilás) e ultrasoft (rosa); 1 Escova Ultra-Brush Carbeto de Silício; 1 Escova Pelo de Cabra e 1 Broqueiro Autoclavável de 75 furos sendo aceitos mandril CA e FG.	366438	Kits	1	30	R$ 294,54	R$ 8.836,20
149	Kit com 12 borrachas brancas, verdes e amarelas, nos formatos: Ogiva, Torpedo, Taça e Lentilha + Broqueiro autoclavável.	256007	Kits	2	30	R$ 191,65	R$ 5.749,50
150	Algodão tipo hidrófilo em roletes não estéril, confeccionado com 100% de algodão. Embalagem com 100 unidades.	407961	Embalagens	25	1000	R$ 9,35	R$ 9.350,00

151	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (Gelatina/ Fibrina) Liofilizada, liofilizado de origem porcina, reabsorvível, altamente porosa, com ação hemostática e cicatrizante. Esterilizada por raios gama. Dimensões: 1 x 1 x 1 cm, Embalagem com 10 unidades.	417242	Embalagens	5	30	R$ 78,51	R$ 2.355,30
152	Fio de sutura Catgut, agulha cilíndrica, diâmetro do fio – 4.0, estéril, fio de sutura reabsorvível, Compostos de copolímero obtido a partir de Glicolida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. Embalagem com 12 unidades.	602258	Embalagens	2	120	R$ 160,71	R$ 19.285,20
153	Fio de sutura de seda trançada, agulha em aço inox, 3.0, agulha meio círculo, estéril, embalagem com 24 unidades.	617401	Embalagens	5	150	R$ 60,28	R$ 9.042,00
154	Fio de sutura de poliglactina, reabsorvível, com agulha meio círculo, 4.0, estéril. Embalagem com 36 unidades.	605406	Embalagens	1	100	R$ 406,41	R$ 40.641,00
155	Abaixador de língua tipo palito de picolé em madeira descartável. Pacote com 100 unidades.	348807	Pacotes	20	500	R$ 12,62	R$ 6.310,00
156	Pinça hemostática Kelly; Tamanho: 14cm; Material do produto: Aço inoxidável; Autoclavável a 134°C.	467839	Unidades	5	50	R$ 58,69	R$ 2.934,50
157	Pinça dente de rato, 14-16 cm, aço inoxidável, autoclavável, utilizada para pinçar tecidos e auxiliar no manuseio de tecidos moles.	601264	Unidades	5	50	R$ 58,63	R$ 2.931,50
158	Luva cirúrgica, esterilizada por raios gama, atóxica, material: borracha 100% natural (látex), com pó reabsorvível, cor natural, anatômica. Tamanhos 7, 7,5, 8 e 8,5.	269837	Unidades	50	500	R$ 6,02	R$ 3.010,00
159	Porta agulha Mayo Hegar, ponta reta, haste reta, com trava, cerca de 14cm, aço inoxidável, esterilizável.	471145	Unidades	5	50	R$ 58,56	R$ 2.928,00
160	Descolador tipo Molt número 9, aço inoxidável, esterilizável.	413449	Unidades	5	50	R$ 90,72	R$ 4.536,00
161	Afastador de minessota, não cortante,aço inoxidável, autoclavável.	314524	Unidades	10	50	R$ 34,53	R$ 1.726,50
162	Carpule com refluxo, aço inoxidável, autoclavável, capacidade 1,80 mL.	413354	Unidades	50	100	R$ 75,95	R$ 7.595,00
163	Alavanca apexo 303, pontas serrilhadas, aço inoxidável, autoclavável	426061	Unidades	5	50	R$ 92,98	R$ 4.649,00
164	Alavanca seldin, direita, aço inoxidável, autoclavável	413385	Unidades	5	50	R$ 72,15	R$ 3.607,50
165	Alavanca seldin, esquerda, aço inoxidável, autoclavável	413384	Unidades	5	50	R$ 55,50	R$ 2.775,00
166	Cureta de Lucas, números 84,85,86, aço inoxidável, autoclavável, indicado para cirurgias odontológicas.	413561	Unidades	5	50	R$ 57,33	R$ 2.866,50
167	Pinça de dissecção anatômica, aço inoxidável, com serrilha, 14-16 cm são, autoclavável.	601264	Unidades	2	50	R$ 134,55	R$ 6.727,50
168	Lâmina de Bisturi Aço Carbono, estéril, Tipo: 15 C, descartável. Embalagem com 100 unidades.	427136	Embalagens	5	30	R$ 49,75	R$ 1.492,50
169	Cabo de aço inoxidável, para bisturi, cabo número 3, cabo de chapa para lâminas 11, 12, 15 e 15C.	272821	Unidades	10	50	R$ 30,48	R$ 1.524,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 1.606.843,85**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do Instrumento Substituto do Contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n° 6.360, de 1976 e Decreto n° 8.077, de 2013.

1.7. Avaliou-se que não há a necessidade de classificar este documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano de Contratação Anual (PCA). Conforme disposto no parágrafo único do art. 1° do Decreto n° 10.947/2022, conforme abaixo:

"Em cumprimento do disposto no Decreto N° 10.947/2022, a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5° da Lei n° 14.133, de 2021 . (Incluído pelo Decreto n° 11.137, de 2022)".

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC n°497, de 20 de maio de 2021".

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;

4.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Rescticti on of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (instrumento substituto do contrato), conforme as necessidades desse Órgão e créditos orçamentários recebidos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Comandante Ituriel, s/no, Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia, Bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia, RJ, de segunda a quinta das 08hs às 15hs.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)**.**

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. A combinação da disposição constitucional do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal com a disposição legal retratada nas situações do art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica deve ser excepcional e justificada. Este Órgão entende que os itens inclusos neste certame acerca do tópico relacionado a qualificação econômico-financeira garantem capacidade de cumprimento dos deveres assumidos pelo contratado, principalmente aos itens de maiores valores.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade, ou a cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), do registro do(s) produto(s) fornecido (s), para os itens considerados Produtos de Saúde;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade dos itens a serem entregues.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33. A combinação da disposição constitucional do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal com a disposição legal retratada nas situações do art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica deve ser excepcional e justificada. Este Órgão entende que os itens inclusos neste certame acerca do tópico relacionado a qualificação econômico-financeira garantem capacidade de cumprimento dos deveres assumidos pelo contratado, principalmente aos itens de grande vulto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.606.843,85

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.606.843,85 (Um milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste documento.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme estabelece o Art. 17, do Decreto 11.462/2023, por se tratar de Licitação para o Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Face ao exposto, no presente instrumento a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura instrumento equivalente (nota de empenho).

11. Lei de Acesso à Informação

11. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Visando o cumprimento do art. 10 da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, avaliou-se que não há a necessidade de classificar este documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELLE TIBURCIO CAXILE
Data: 11/09/2024 13:27:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELLE TIBURCIO CAXILE

Equipe de apoio

ASSINADO DIGITALMENTE
ROMERO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
CPF 07697462761
DATA 12/09/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROMERO JOSE DE CARVALHO JUNIOR

Diretor

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Resguardados os aspectos técnicos e considerando: o Documento de Formalização da Demanda, os Estudos Preliminares, e o Mapa de Riscos elaborados pela Organização Militar requisitante, APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2024, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico, para atender demanda proveniente da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia, estando presentes todos os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

São Pedro da Aldeia-RJ, na data da assinatura.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesas

Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: 06---aprovacao-do-termo-de-referencia.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil
ADRIANA PEREIRA CAMELLO (CPF 051.592.247-18) em 23/09/2024 17:47:53 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. * * *

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63398.002904/2024-59

2. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico (SRP)

3. Número do Processso

Pregão Eletrônico n° 27/2024 - Aquisição de Material de Consumo Odontológico

4. Referencial Teórico

As seguintes Leis e Normas foram utilizadas como referencial teórico para elaboração do presente estudo:

Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 , que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; e

Cópia para verificação de assinaturas.

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição (revista, atualizada, ampliada), de setembro de 2023, da Consultoria-Geral da União.

5. Enquadramento como bem comum

Os bens/serviços a serem adquiridos são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação descrita de acordo com o inciso XIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: por seu caráter objetivo possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Não há antinomia intrínseca entre bens e serviços “comuns” e “complexos”. **A perspectiva de adjetivação do objeto da contratação deve ser pautada pela ótica do mercado relevante**. Afinal, ainda que ostente características complexas de execução e que demande o acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, tal serviço **será considerado “comum” se houver, por parte do mercado relevante, pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto**. É esse o entendimento que se extrai da expressão “especificações usuais de mercado”.

Na linha do que já resta assentado pelo Tribunal de Contas da União,

[…] **a complexidade do serviço não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado**. Caso apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e **se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, o serviço pode ser classificado como serviço comum** […] “bem ou serviço comum” deve ser entendido como aquele que detém características padronizadas, identificável por denominação usual no mercado. Portanto, **a noção de “comum” não está vinculada à estrutura simples de um bem ou de um serviço**. Do mesmo modo, a estrutura complexa também não é razão bastante, por si só, para retirar a qualificação de “bem ou serviço comum”.

No presente caso, os itens objeto deste estudo encontram guarida nos preceitos acima descritos, guardando a compatibilidade com a modalidade a ser adotada o Pregão Eletrônico.

6. Cumprimento ao Decreto 11.462/2022

Em cumprimento ao Art. 10, do Decreto n° 11.462/2022, foi verificada por esta Administração a relação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para análise a respeito da conveniência da participação e que poderiam ser utilizadas para atendimento da demanda em lide. Contudo, observou-se que nem todos os itens necessários foram encontrados, e para aqueles que existem no sistema (IRP) não haveria quantidade suficiente para atender toda a demanda necessária.

Cabe destacar, que caso fosse adotada a participação em IRP de outro Órgão, a aquisição se tornaria mais onerosa para a Administração, visto que seria necessária a participação em diversos processos licitatórios distintos (diferentes órgãos) para atender a demanda, considerando a grande quantidade de itens e que seriam encontrados separadamente.

Outro fator que contribui para a não participação em IRP de outros Órgãos é a localização geográfica deste Centro de Intendência, que por estar localizado na Região dos Lagos do Rio de Janeiro, possui frete diferenciado, o que pode por vezes onerar o licitante e por vezes diminuir a concorrência. Conclusivamente, por tais razões esta aquisição torna-se mais eficiente até o momento.

7. Descrição da necessidade

Aquisição de Material de Consumo Odontológico

Justifica-se a aquisição de material de consumo odontológico pela Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA) para atender a demanda do Complexo Aeronaval que conta com 24.316 usuários do Sistema de Saúde da Marinha

Cópia para verificação de assinaturas.

(5.757 militares da ativa, 3.790 veteranos, 13.699 dependentes, 1053 pensionistas, 14 anistiados e 3 civis) e prover aos profissionais na conduta de tratamentos e diagnósticos adequados e preconizados pelos órgãos fiscalizadores do Ministério da Saúde para assistência médica. Com pelo menos 29 municípios na sua área de abrangência.

A contratação tem por objetivo manter os serviços de atendimento odontológico eletivo e emergenciais oferecidos por esta Organização Militar.

O Serviço está estruturado e capacitado para a realização de diagnóstico, prevenção e tratamento odontológico nas especialidades clínico geral, endodontia e cirurgia aos usuários assistidos em regime ambulatorial, emergencial, bem como inspeções de saúde dos militares assistidos pela Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia.

O não atendimento da necessidade implicará na falta dos insumos pleiteados e a incapacidade da realização de diagnósticos e tratamentos, ocasionando prejuízo da saúde do paciente, visto que a demora para os procedimentos pode piorar o prognóstico do caso.

Sendo assim, a aquisição de materiais consumíveis de odontologia faz-se necessária para que a PNSPA possa manter o adequado estado de prontidão operativa e funcionamento do Departamento de Odontologia.

8. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Odontologia	BRUNA DA SILVEIRA FIORI

9. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição será promovida através de pregão eletrônico por registro de preços.

Será celebrada Ata de Registro de Preços com Empresa por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

Os bens constantes deste estudo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho - salvo determinação diversa.

O contrato, ou instrumento substituto (nota de empenho) resultante do processo licitatório terá a duração de 04 (quatro) meses.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

A licitante interessada deverá:

1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção,ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

3. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Cópia para verificação de assinaturas.

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

5.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade,oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados.

Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia,prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

O prazo de garantia será estipulado de acordo com cada item e em convergência com a Ata de Registro de Preço resultante da IRP a que se refere esse estudo.

Todos os produtos deverão ter qualidade indiscutível para garantir o bom andamento dos trabalhos deste Centro de Intendência e das OM Apoiadas, bem como terem alto nível de desempenho em rendimento e durabilidade nas suas categorias, pois poderão ser solicitadas amostras dos materiais para verificar sua qualidade e eficácia.

Todos os materiais cotados deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais, contendo marca,modelo, referência, fabricante, prazo de validade estipulado pelo fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor,observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

10. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade desta Policlínica.

Em praticamente todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a de aquisição por demanda utilizando-se o Sistema de Registro de Preços pelo fato da contratação desse tipo de objeto ter previsão de execução parcelada. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Diante dessa temática, a solução a ser adotada na PNSPA é aderente às encontradas, ou seja, aquisição por meio do sistema de registro de preços, de material de consumo (odontológico), pois não é possível definir previamente com exatidão a quantidade da demanda a ser utilizada.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a melhor modalidade a ser adotada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as

Cópia para verificação de assinaturas.

especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada dos Órgãos de Controle Externo e Interno, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Pasta.

Em que pese a complexidade tecnológica da solução de modernização, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado. Julga-se que a pesquisa a ser realizada demonstrará a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

Previamente à escolha da solução, foi realizada consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, objetivando identificar as contratações realizadas por outros órgãos. Foram encontradas soluções similares, contudo, devido à quantidade a ser adquirida ser muito elevada é inviável a aquisição e os preços se tornariam desvantajosos para as empresas.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Após as devidas consultas e considerações foi realizado o levantamento de mercado tomando como base os dados de licitações do Governo Federal disponível no Banco de Preços, ferramenta esta que atende em sua plenitude o que estabelece os incisos I e II, do Art. 5°, da Instrução Normativa (IN) n° 65/2021, quais sejam:

> "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

Para tal levantamento, foram admitidos preferencialmente os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias, da data atual, com o objetivo de refletir o preço de mercado, em conformidade com a IN supracitada. Os valores obtidos na pesquisa definiram o emprego dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, onde os itens de valor total abaixo de R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP).

Encontra-se anexo aos autos o Documento de Formalização da Pesquisa de Mercado, que melhor detalhará a metodologia utilizada para a contratação, assim como a identificação dos responsáveis por tal pesquisa. Neste documento, há o complemento da pesquisa de preços realizada na ferramenta Banco de Preços em Saúde, cumprindo exigência contida no inciso I, §1º do Art. 23 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Os itens 129 a 133 e 138 enquadrados como medicamentos estão enquadrados dentro do limite da tabela CMED. Informamos também que os itens a serem licitados neste processo de material de consumo odontológico não figuram no Convênio ICMS Confaz 87/2002.

11. Descrição da solução como um todo

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

No tocante ao tipo de solução, foi estabelecido que a mesma se dará por meio de licitação sob o procedimento auxiliar do Registro de Preços para a aquisição dos referidos itens, tendo em vista que, dessa forma realizam-se compras para o ano todo e compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias, sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios.

Cópia para verificação de assinaturas.

Tal metodologia já vem sendo utilizada por este Órgão ao longo dos anos, e os processos não revelaram vícios que possam comprometer a sua utilização.

Com a utilização dessa metodologia de aquisição foi estabelecida a condição adequada para alcance dos objetivos traçados pelo Comando da Força Aeronaval, porém, balizados pela economia e pelo uso consciente dos insumos adquiridos na esfera da Administração Pública.

A demanda consolidada para o registro de preços, considerou a quantidade adquirida destes mesmos materiais nos dois últimos anos, conforme demonstrado no documento de Série Histórica, anexo deste Processo.

Ademais, este processo dispõe das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Da entrega

O transporte, carga e descarga dos materiais no local de entrega serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados da emissão e remessa da nota de empenho, podendo ser prorrogado, por até igual período, mediante pedido formal devidamente motivado da Contratada, desde que haja prévia anuência formal da Contratante.

Conforme previsto no Termo de Referência, a entrega dos materiais adquiridos ocorrerá no Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia, SN. Situado na Rua Comandante Ituriel, S/N, bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia, RJ.

A Contratada e a Contratante poderão ajustar a entrega no município convenente, desde que haja comum acordo, não podendo ocorrer cobrança de pagamento adicional, nem prejuízo à realização da entrega técnica nos termos exigidos.

O recebimento provisório do item dar-se-á com a conclusão da entrega. O bem será recebido definitivamente na após 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento.

O recebimento definitivo não ocorrerá, devendo o material ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta ou se constatada qualquer falha ou defeito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

A rejeição total ou parcial não prejudica a aplicação de penalidade(s) administrativa(s) e o prazo de garantia do bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo

Garantia contratual

Não será exigida a garantia contratual.

Diogenes Gasparini define a garantia como “toda reserva de bem ou de responsabilidade pessoal com vistas a assegurar a execução do contrato e, conforme o caso, utilizável pelo Poder Público contratante para ressarcir-se de prejuízos causados pelo contratado ou pagar-se de multa que lhe fora aplicada e não satisfeita."No caso concreto, a parcela de maior relevância é o fornecimento do bem. O prejuízo corresponde à indisponibilidade do bem para o uso.

Havendo inadimplência na entrega de equipamento, uma garantia limitada a 5%, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 não é capaz de ressarcir e nem mesmo minimizar tal prejuízo. Assim, não parece ser conveniente a exigência de garantia, com essa motivação, não se podendo olvidar que à exigência de garantia contratual corresponderá, sempre, à agregação de custo à obrigação principal (fornecimento do bem), que é repassado no preço ofertado para a Contratante.

Os serviços relativos à garantia são prestados diretamente pelas fabricantes e/ou por suas redes autorizadas de serviços, que, via de regra cumprem as obrigações referentes aos itens cobertos. Além disso, trata-se de licitação para o registro de preços e aquisição de materiais comuns que, com muita frequência, ficam desertos ou fracassam, sendo temerário trazer regras que não se mostram indispensáveis e que podem impactar negativamente no interesse e implicar redução do possível universo de licitantes.

Cópia para verificação de assinaturas.

Dessa forma, consideramos que a continuação do método já utilizado, por meio da aquisição dos insumos no mercado especializado e com o melhor preço, auxilia na proteção das relações de consumo acrescentando valor à cadeia logística (transporte/frete), formando uma condição vantajosa para a Marinha do Brasil e para o país como um todo. Conclusivamente, por tais razões esta aquisição se auto proclama como a mais eficiente até o momento.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades a serem contratadas tomou como base a compra destes mesmos materiais nos dois últimos anos, conforme demonstrado na planilha de série histórica, anexo deste Processo. Tal documento alinha-se aos incisos V e VI do Art. 9º da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que trata das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à estimativa das quantidades a serem contratadas, possibilitando a economia de escala, assim como a estimativa do valor da contratação.

Ressalta-se a necessidade de novas aquisições que não estão contempladas em memória histórica, porém que apresentam suma importância para o funcionamento da Divisão de Laboratório da Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia.

A Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia anualmente efetua a aquisição desses itens visando a manutenção das condições administrativas e operativas das atividades do Departamento de Odontologia, visando cumprir sua missão institucional.

Em breve síntese, a estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

1. O histórico de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, provenientes de contratos/notas de empenho pactuados no período;

2. Número de militares da ativa, veteranos, dependentes, pensionistas, ex-combatentes e civis, utilitários do Sistema de Saúde da Marinha residentes pelos 30 municípios de sua área de abrangência .

Da análise dos dados, conclui-se que essas aquisições guardam compatibilidade entre si e não apresentam problemas ou vícios durante a execução.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.606.843,85

A estimativa de valores da contratação possuirá caráter OSTENSIVO e encontra-se disponibilizado no Termo de Referência para consulta de qualquer interessado.

O valor estimado para a contratação é público, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I e II do Art. 5° da IN 65/2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo,para obtenção do preço de referência.

Maiores detalhamentos encontram-se disponíveis no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Cabe ressaltar que os parâmetros utilizados para esta pesquisa de preços encontram-se minudenciados no item 10. Levantamento de Mercado deste Estudo Técnico Preliminar.

Cópia para verificação de assinaturas.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada com a adoção do critério “Menor Preço por Item”.

Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, consubstanciado no art. 40, inciso V da Lei 14.133/2021.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que a Organização Militar já dispõe de profissionais para efetuar a execução das tarefas correlatas aos materiais a serem adquiridos.

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As Forças Armadas estão dispensadas da obrigatoriedade de utilização do Plano de Contratação Anual (PCA). Conforme disposto no parágrafo único do art. 1° do Decreto n° 10.947/2022, conforme abaixo:

*"Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*

*Parágrafo único. O **cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.** (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)"*

Contudo, a contratação pretendida encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da PNSPA, no que se refere a contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) no tocante à execução das atividades dos Subsistemas Assistencial de Saúde, Médico Pericial e Médico Operativo.

No Planejamento Estratégico desta Organização Militar, dos objetivos institucionais e ações estratégicas do citado documento, destaca-se a missão regulamentar da PNSPA:

2.1 – Missão Regulamentar

A Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia (PNSPA) é um órgão de apoio à saúde e à logística de saúde militar, cuja missão, definida em seu Regulamento Interno, tem o propósito de contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) no tocante à execução das atividades dos Subsistemas Assistencial de Saúde, Médico Pericial e Médico Operativo. Para tal, cabem à PNSPA as seguintes tarefas:

> I - prover atendimentos de saúde aos usuários do SSM dos Municípios de Antônio Prado de Minas, Aperibé, Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Bacaxá, Barão do Monte Alto, Bom Jesus do Itabapoana, Caiana, Cabo Frio, Cambuci, Campos, Campos dos Goytacazes, Carangola, Cardoso Moreira, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Eugienópolis, Faria Lemos, Iguaba Grande, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Laranjal, Macaé, Miracema, Natividade, Patrocínio do Muriaé, Porciúncula, Rio Bonito, Rio das Ostras, Santana de Cataguazes, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco do Glória, São João da Barra, São Pedro da Aldeia, São Sebastião da Vargem Alegre, Saquarema, Silva Jardim e Tombos, em nível primário e secundário;
>
> II - promover ações de saúde preventivas;
>
> III - prover ações concernentes à saúde do pessoal aeronavegante e às atividades periciais ligadas à Junta de Saúde para Atividades Especiais (JSAE/ComForAerNav);

Cópia para verificação de assinaturas.

IV - prover apoio às atividades periciais ligadas à Junta Regular de Saúde (JRS/PNSPA);

V - prover a formalização, o supervisionamento e a fiscalização dos serviços prestados por Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) credenciadas para assistência de saúde à Família Naval; e

VI - em situação de mobilização, conflito, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal e em regimes especiais, cabem à PNSPA as tarefas que lhe forem atribuídas pelas Normas e Diretrizes referentes à Mobilização Marítima e as emanadas pelo Comandante da Força Aeronaval.

No que se refere ao princípio do Planejamento, esta Organização Militar organiza anualmente o "Calendário Anual de Licitações" que visa atender a necessidade de todas as OM situadas no Complexo aeronaval de São Pedro da Aldeia. Tal calendário permite que as OM se planejem e efetuem as suas aquisições atendendo aos normativos que estabelecem o Planejamento como um Princípio licitatório.

Acerca da utilização dos instrumentos de contratação e planejamento legislados, o atendimento ao inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, na qual dispõe sobre o cumprimento do que está disposto na Portaria Seges/ME nº 938, não é enquadrado para esta Organização Militar, sendo tal providência cabível aos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos.

17. Plano Diretor de Logística Sustentável

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança essencial para administração pública. É a partir dele que são estabelecidas ações para promoção do uso racional dos recursos naturais e do consumo consciente de bens e serviços. A construção deste documento deve estar alinhada ao planejamento estratégico da organização ou entidade, aos normativos específicos e às leis orçamentárias.

O CeIMSPA ainda encontra-se em fase de elaboração do seu PLS, contudo, embora não tenha o documento aprovado vem adotando medidas que visam promover um ambiente saudável e com consciência sustentável, tais ações incluem:

1 - A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nos Processos licitatórios, tomando como base as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

2 - Distribuição de canecas e copos reutilizáveis para a tripulação visando a redução no consumo de copos descartáveis;

3 - Implementação de sistemas digitais para a confecção e tramitação dos processos licitatórios, visando a redução no consumo de papel e impressões;

4 - Implementação do trâmite digital das Solicitações de Emissão de Nota de Empenho (SOLEMP), visando a redução no consumo de papel e impressões;

5 - Utilização do Sistema SIGDEM para trâmite dos documentos administrativos, visando reduzir papel, impressões e retrabalho;

6 - Substituição de lâmpadas antigas pelas lâmpadas devem ter com Procel Classe A e as luminárias, fabricadas com tecnologia que permita a máxima reflexão da luz;

7 - Substituição de aparelhos de ar condicionado antigos por novos com tecnologia mais moderna e selo Procel Classe A;

8 - Instalação de torneiras econômicas, com sistema que permita o fechamento automático, dentre outras.

Conclusivamente verifica-se que a contratação em tela encontra-se em alinhamento com as ações empreendidas por este Órgão, embora ainda não haja um Plano Diretor de Logística Sustentàvel aprovado.

Cópia para verificação de assinaturas.

18. Adesão a Ata de Registro de Preços

O Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, na qualidade de Órgão Gerenciador NÃO permitirá a Adesão de Unidades não participantes ao Planejamento da Contratação, tendo em vista que já apoia um grande número de Organizações Militares, e que a capacidade administrativa dos militares lotados na Divisão de Obtenção está superestimada, não permitindo que, em um primeiro momento, haja militares para fazer o gerenciamento das possíveis adesões originárias do processo corrente. Neste sentido, tal disposição encontra-se amparada no inciso I, art. 7°, do Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023 que estabelece:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o "número máximo de participantes, **em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.**

É importante citar que este Centro de Intendência realiza licitações de uma grande quantidade de objetos e volume de itens. Considerando os prazos requeridos pelo sistema de compras, a documentação necessária para participação e demais trâmites burocráticos, a divulgação da IRP, com alocação de tempo para as demais UASG, pode acarretar dificuldades nas aquisições e prejudicar o cumprimento do Calendário Anual de Licitações.

Conclusivamente, no presente cado a capacidade de gerenciamento deste Centro encontra-se esgotada, não permitindo a abertura para novos participantes ou mesmo a Adesão.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo.

Com esta contratação, pretende-se assegurar os atendimentos do Departamento de Odontologia, visando atender aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha do Complexo Aeronaval de São Pedro da Aldeia.

Desta forma, a Administração poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

20. Providências a serem Adotadas

A aquisição dos itens solicitados não afetarão o ambiente da Organização Militar, uma vez que trata-se de bens de consumo direto e o local/estrutura de uso já encontra-se condicionada ao recebimento desses itens, havendo inclusive local próprio para que sejam estocados de maneira adequada.

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pelos motivos já expostos.

Cumpre ressaltar que a Marinha do Brasil realiza cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos por meio do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, promovidos presencialmente ou por meio de Ensino a Distância (EAD), tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de interna, e que esse aprimoramento por parte dos militares e servidores civis é imprescindível para a melhoria dos processos e controle na prestação dos serviços e aquisições.

21. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2023.

Cópia para verificação de assinaturas.

Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021e normas supervenientes; e

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

A(s) empresa(s) fornecedora(s) adotará(ão) as seguintes principais práticas de sustentabilidade por ocasião do fornecimento de materiais, quando couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), taiscomo mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos acima expostos, declara-se que o objeto ora pretendida é viável.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCUS VINICIUS LOUREIRO BERTOLO

Equipe de apoio

Cópia para verificação de assinaturas.

DANIELLE TIBURCIO CAXILE

Equipe de apoio

Cópia para verificação de assinaturas.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Serie Historica.pdf (34.38 KB)

Cópia para verificação de assinaturas.

Anexo I - Serie Historica.pdf

Cópia para verificação de assinaturas.

Marinha do Brasil
Policlínica Naval de São Pedro da Aldeia
Departamento de Odontologia

Série Histórica
Listagem de Materiais de Consumo Obtidos
por Pregão Eletrônico nos anos de 2022 e 2023

Item	Material	2022	2023
01	Resina Acrílica Líquido	6	4
02	Resina Acrílica Pó	12	3
03	Adesivo Dental Fotopolimerizável	-	32
05	Ácido Fosfórico Condicionador Dental (Pct c/ 03 Un)	60	50
07	Cimento de Zinco Frasco 10 ml	-	2
09	Cimento de Zinco	-	2
10	Cimento Odontológico Obturador Temporário	20	5
11	Cimento de Ionômero de Vidro Químico	-	92
12	Dessensibilizante Dentinário	20	-
13	Fita banda	-	90
14	Fita de Carbono para Ajuste Oclusal	-	-
15	Porta Amálgama	-	-
16	Restaurador Universal	-	58
17	Restaurador Fluido	-	49
18	Selante resinoso	-	9
23	Pasta de polimento	-	10
24	Agulha Gengival Extra Curta	-	3
25	Agulha gengival curta 30g	-	11
26	Agulha gengival longa 27g	-	2
27	Lidocaína (Tubete)	1500	2000
28	Mepivacaína 2% (Tubete)	800	350
29	Mepicaína 3% Sem VasoConstrictor (Tubete)	100	-
30	Resina Composta	40	-
31	Articaína (Tubete)	1500	750
32	Anestésico tópico	-	9
36	Cone de guta percha	-	5
37	Cânula Aço Inox Aspiração Endodôntica	-	-
40	EDTA	7	2
41	Hipoclorito	60	15
42	Lençol de borracha	-	15
43	Lima Manual K-Flexofile (Cx 06 Un)	30	60
44	PMCC	-	4
46	Adesivo dental fotopolimerizável	-	14

Cópia para verificação de assinaturas.

48	Gás Refrigerante para Teste de Vitalidade	-	-
49	Grampo para dique	-	10
51	Broca de alta rotação 702	-	20
52	Broca Baixa Rotação	300	100
53	Broca Alta Rotação	1500	10
54	Broca Endo Z	-	30
55	Broca de Gates Gliden n3	-	10
56	Broca largo	-	20
57	Broca transmetal	-	20
59	Escova Robson	-	151
63	Lubrificante	-	-
64	Babador Descartável	-	25
65	Conjunto de posicionadores	-	10
66	Colgadura Radiológica	-	25
67	Espelho bucal n 5 plano	-	150
68	Filme Radiográfico Infantil	-	7
69	Filme Radiológico Adulto	20	20
70	Fio Dental	-	55
71	Fixador	-	5
73	Flúor Gel Neutro	-	-
74	Pasta Profilática	-	4
75	Pincel Aplicador Micro Descartável – Tipo Microbrush	-	15
76	Pontas Avulsas Sistema Precision Maquira	-	20
77	Placa de vidro	-	30
78	Ponteira Ultrassom – DabiAtlante ProfiClass	-	20
80	Protetor Gengival Foto	20	-
81	Revelador	30	55
82	Solução Bucal Anti-Séptica e Antibacteriana - Gluconato de Clorexidina 0,12%	12	-
82	Sugador Plástico (Pacote com 100Un)	-	-
83	Sugador de saliva	-	100
84	Verniz com Flúor	-	20
85	Matriz Seccional Pré-formada - Unimatrix Refil (Cx 50 Un)	-	4
86	Cimento de Ionômero de Vidro Foto	87	28
87	Lima Uso Odontológico (25/01) (Cx 06 Un)	-	-
88	Lima Uso Odontológico (25/04) (Cx 06 Un)	-	10
89	Lima – Logic 25/06 (Cx 06 Un)	-	10
90	Lima Easy Logic 15/03	-	10
91	Lima Easy Logic 30/05	-	5
93	Lima K Flexofile 6	-	10

Cópia para verificação de assinaturas.

94	Lima K Flexofile 8	-	10
98	Hidróxido de cálcio frasco 10g	-	2
99	Cimento Endodôntico	5	12
102	Kit com 12 borrachas brancas	-	8
103	Rolete tipo Hidrófilo em Roletes (Pacote c/ 100un)	-	699
104	Lima Reciproc (Cx 06 Un)	-	-
105	Lima Reciproc Blue (Cx 08 Un)	8	10
106	Cones de Gutapercha para Reciproc (Emb c/ 120 Un)	5	27
108	Conjunto de posicionadores	-	9
110	Abaixador Língua	5	1
107	Ponteira Ultrassom – Kondentech Scaler Jet	100	-
111	Restaurador Temporário Foto	40	5
112	Acessório Radiológico (Cartela Plástica) – Cx c/ 50 Un	-	50
113	Cimento de Hidróxido de Cálcio – Kit Pasta/Pasta	-	-

Obs: Os itens não listados não foram comprados nos últimos dois anos, por pregão, ou foram recém adicionados ao Termo de Referência deste ano.

Cópia para verificação de assinaturas.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO: B_-_ETP_-_Consumo_Odontologico_2024_assinado_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo II - Assinatura Gov.Br
MARCUS VINICIUS LOUREIRO BERTOLO (CPF ***.096.147-**) em 27/06/2024 16:03:08 -03 (BRT)

Tipo II - Assinatura Gov.Br
DANIELLE TIBURCIO CAXILE (CPF ***.130.567-**) em 28/06/2024 09:30:45 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *

Contrato 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	791181-CENT.INTEND.DA MARINHA EM S. PEDRO DA ALDEIA	DANIEL FERNANDO FERNANDES PASQUALI	23/09/2024 13:46 (v 8.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63398.002904/2024-59

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

(Processo Administrativo n° 63398.002904/2024-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA E .....

A União por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, com sede na rua Comandante Ituriel, S/N, bairro Fluminense, São Pedro da Aldeia-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0398-65, neste ato representado(a) pela Capitão de Fragata (IM) Adriana Pereira Camello, nomeada pela Portaria nº 230, de 16 de setembro de 2022, publicada no DOU n° 170 de 20 de setembro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 01.0484.14, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 63398.002904 /2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de itens de consumo odontológico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. 1.

   der causa à inexecução parcial do contrato;

b. 2.

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. 3.

der causa à inexecução total do contrato;

d. 4.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. 5.

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. 6.

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. 7.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. 8.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1.

Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato**.**

3.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. 1.

   ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. 2.

   poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de São Pedro da Aldeia. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	791181-CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	SAMARONI FAUSTER STUTZ	23/09/2024 13:50 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63398.002904/2024-59

1. Do objeto

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia, com sede na rua Comandante Ituriel, s/nº, bairro Fluminense, na cidade de São Pedro da Aldeia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.502/0398-65, neste ato representado pela CF (IM) ADRIANA PEREIRA CAMELLO, nomeada pela Portaria nº230, de 16 de setembro de 2022, e Ordenadora de Despesas de pela Ordem de Serviço nº 16/2023 do CeIMSPA, publicada no DOU n° 179 de 20 de setembro de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 01.0484.14**;** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024, processo administrativo n° 63398.002904/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preços para aquisição de itens de consumo odontológico, especificados no item 1.1 e subitem 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 27 /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia.

3.2. Não há Órgão Participante.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital,

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA PEREIRA CAMELLO

Autoridade competente